



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Modalidade: CONVITE Nº001/2020

Modalidade CONVITE

FORNECEDOR:
ENDEREÇO:>>>>
"Cidade" – Estado.....
CEP:
CNPJ:

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite Nº 001/2020**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei **8.666/93**, alterada pela Lei **8.883/94**, e **concordo(amos) com as condições do Edital.**

Recebi em ____/____/____.

Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



EDITAL – CONVITE Nº 001/2020

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material de construção para serem utilizados na Reforma das Escolas (Triunfo, Maria Isabel) e Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Gestora: 1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos. 15.451.0030.1.021 – Ampliação e Reforma de Edificações Municipais. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Unidade Gestora: 2222 – Fundeb. 12.361.0021.1.043 – Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Escolares. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, conforme Lei do Orçamento do exercício financeiro de 2020.

Valor estimado: R\$153.396,02 (cento e cinquenta e três mil trezentos e noventa e seis reais e dois centavos).

Data e horário de recebimento da Documentação e Proposta:

Dia: 14 de fevereiro de 2020 às 10h:00min (dez) horas.

Local da Licitação: Sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, – Avenida Paraná nº27, centro - Bannach – PA - CEP: 68.388-000.



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria nº 013/2020, estarão reunidos no dia **14 de Fevereiro de 2020**, às **10:00hs** na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **CONVITE Nº 001/2020**, do *tipo menor preço por item*, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006. E demais exigências deste Edital.

1OBJETO

1.1 O presente Convite destina-se Aquisição de material de construção para serem utilizados na Reforma das Escolas (Triunfo, Maria Isabel) e Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Bannach – PA. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato – anexo II

2 DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 - No dia 14/02/2020, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2 - O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, situada à Avenida Paraná nº27, Centro - Bannach – PA
- CEP: 68.388-000, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Convite na mesma data de abertura, e em face de decisão da Comissão, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia subsequente ou em outra data que a comissão acha conveniente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



2.3 - Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bannach - Pará: Avenida Paraná nº27, Centro - Bannach – PA - CEP: 68.388-000, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1 O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Bannach -PA – Comissão permanente de Licitação, no horário das 8h00min até as 14h00min, de segunda à sexta-feira, situada à Avenida Paraná nº27, Centro - Bannach – PA - CEP: 68.388-000, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

3.1.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 - Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.4.3 - Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.4.4 - **Servidor** de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.4.6 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.7 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.5 Para participar desta Licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis até a data da apresentação dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
CNPJ
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA
ENVELOPE N.º 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º. 001/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
CNPJ
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA
ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA FINANCEIRA
CONVITE N.º. 001/2020

3.6 Os envelopes de DOCUMENTOS (1) e PROPOSTA COMERCIAL (2) deverão ser entregues a comissão, impreterivelmente até **10:00hs** do dia **14 de fevereiro de 2020**, quando serão iniciados os trabalhos.

3.7 Para averiguação do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da Prefeitura Municipal de Bannach - PA.

3.8 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3.9 Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.

Paraná N.º 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



3.10 A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

4 CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e todas as alterações em vigor ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.
- d) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo no anexo IV.**
- e) Declaração Negativa de **Superveniência de fato impeditivo** à habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93; conforme modelo V.
- f) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

4. 1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo com os débitos previdenciárias – **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;
- j) A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- l) Poderá a Comissão Permanente de Licitação efetuar consulta ao site da Receita Federal e Caixa Econômica Federal na internet, para certificação sobre a autenticidade das certidões;

4.2. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a). Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente **assinado pelo contador** responsável, inclusive **termo de abertura e encerramento**, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 31 – I);

- ✓ Em se tratando de Sociedade Civil ou Comercial, o balanço deverá ser apresentado, devidamente **registrado pelo órgão competente** com os **Termos de Abertura e Encerramento** e assinado pelo responsável pela empresa designada no Ato Constitutivo da sociedade, e também pelo **contador**, constando nome completo e **registro profissional do contador**;
- ✓ No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;



c) **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade.

4.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

a) **Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

b) Declaração emitida pelo portal da transparência que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> - portal da transparência);

c) Declaração firmada pela empresa, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatício com órgão públicos no Município de Bannach – **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NEPOTISMO (anexo X)**

d) Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e de preferência em ordem sequencial e poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou pelo funcionário da Comissão, com apresentação dos devidos originais.

e) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

f) Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitação ou de interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.

g). Documentos fotocopiados em papel térmico - utilizados em fac-símile – não serão aceitos e considerados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



h). Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.

i) O licitante se compromete uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei, somente por fundamentação;

j). Motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º - “PROPOSTA DE PREÇO”

5.1- A proposta deverá ser preenchido pela licitante onde constarão:

- a) O nome completo do proponente, endereço, CNPJ;
- b) Número do Processo Administrativo e do Convite;
- c) assinado pelo representante legal da empresa;
- d) Indicação do número do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado na proposta;
- e) A descrição do objeto da presente licitação, mencionando as características com a indicação da procedência, marca do produto cotado, na forma do **(Anexo I)** do presente edital;
- f) Os preços propostos deverão ser **apresentados por item**.
- g) conter nome, estado civil, profissão, número de CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregado da assinatura do contrato;
- h) informar o nome e número de telefone, email da pessoa ou departamento que serão encaminhados às requisições, que ficarão responsável pelo atendimento quando solicitado;
- i) Validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias;
- j) O prazo de pagamento que deverá ser de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Produtos (nenhum pagamento será efetuado antecipadamente).
- l) O prazo de entrega deverá ser imediato 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, sendo em caso de atraso na entrega, cobrada uma multa de até 10% (dez por cento) do valor referente à quantidade dos produtos pendentes de entrega;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



m) Indicação do preço unitário, preço total de cada item e valor total dos itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com **duas casas decimais** prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado.

n) deverá ser apresentada em uma única via processada em computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante.

o) No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

5.2- Não serão aceitas propostas via Fax;

5.3- Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Bannach – PA, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa;

5.4- Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos da Lei de Licitações e Contrato;

5.5- Será desclassificação a licitante que alterar a sequência numera, descrição do produto, na planilha proposta de preço, não estando em conformidade com o termo de referencia (anexo I), mesmo sendo mais vantajoso para administração;

5.7- Será desclassificada a proposta que esteja acima da media estipulada pelo termo de referencia. **(anexo I).**

5.8- Os produtos serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, Avenida Paraná nº27, Centro - Bannach – PA - CEP: 68.388-000, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da requisição ou da ordem de serviço, devidamente assinada.

7 DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a **Documentação da licitante e outro a Proposta da licitante:**

7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



7.2.1 – Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular ou carta de credenciamento **com firma reconhecida em cartório**, conforme **(ANEXO VIII - CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, acompanhado de cópia da **cédula de identidade** do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas, **bem como cópia do respectivo contrato social**;

7.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.3 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para intervir na sessão. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos atos praticarem todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de intervir no processo e recorrer dos atos pela comissão.

7.2.4- Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio, caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, firmado pelo contador e sócio proprietário (anexo IX);

Art. 8º: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”

7.2.5- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante as penalidades legais.

8 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo o envelope entregue pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.



8.3 Em nenhuma hipótese serão concedidos prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6 Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.7 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, para entrega no local indicado.

9.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação, a comissão classificará o licitante autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, relativamente à de menor preço;

9.3 - O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão da presente CONVITE;

9.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a comissão examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Comissão examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Comissão o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.7 - Caso seja necessário a Comissão poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).



9.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e proponentes presentes;

9.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.18-O resultado desta Licitação será, publicado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Bannach - PA, para intimação e conhecimento dos interessados.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1-Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste CONVITE e até 02(dois) dias úteis qualquer pessoa legitimada a participar do certame;

10.2-Caberá a Comissão decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/93;

10.3-Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4-Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (**sessenta**) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (CINCO) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra - razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

11.3 - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5 - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo II**, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA e a proponente vencedora será formalizada através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1-O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Bannach - PA, configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

13.2.1 – O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.3-Os Serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

13.3.1 - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de execução dos serviços constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Assessoria da Prefeitura Municipal, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.4 - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.5 - No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Comissão **poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados**, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6-Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.7 - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.



13.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.9 - Os licitantes deverão no ato da assinatura do contrato, **assinar digitalmente (certificado digital)** o referido documentos, sob pena de desclassificação, e convocação de segundo colocado.

13.10 - O referido certificado devesse estar em nome (titularidade) da empresa vencedora, não sendo permitido outro certificado ou assinatura em nome de matriz ou filial, que não seja vencedora do processo licitatório.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados na Lei 8.666/93, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste CONVITE, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de execução dos serviços, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



Unidade Gestora: 1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos. 15.451.0030.1.021 – Ampliação e Reforma de Edificações Municipais. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Unidade Gestora: 2222 – Fundeb. 12.361.0021.1.043 – Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Escolares. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, conforme Lei do Orçamento do exercício financeiro de 2020.

17 - DA GARANTIA

17.1 Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de Dezembro de 2020, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

17.2 Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição dos serviços que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3 Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

18- PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento dos serviços será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo setor competente.

18 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20 - DOS ANEXOS

21.1 Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Termo de referencia;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;



- c) Anexo III – Modelo de proposta;
- d) Anexo IV - Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V - Declaração de fato impeditiva;
- f) Anexo VI - Declaração de Habilitação;
- g) Anexo VII – Carta Proposta da Licitante;
- h) Anexo VIII - Carta de Credenciamento;
- i) Anexo IX - Declaração que se enquadra como micro empresa e empresa de pequeno porte;
- j) Anexo X – Declaração de Inexistência de Nepotismo.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Bannach , por intermédio da CPL, o direito de:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.1.2 - Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este CONVITE, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias uteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

21.1.3 - A Administração poderá até a assinatura do contrato, inhabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Convite, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.2 - É facultada a Comissão à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

21.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bannach -PA, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

21.4 - A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Bannach -PA, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



21.5 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: DOU ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

21.6 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do endereço a que se refere o item anterior ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital**, a Comissão de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;

21.7 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Bannach -PA, situada à Avenida Paraná nº27, Centro - Bannach – PA - CEP: 68.388-000, **neste município**, e estando a Comissão à disposição dos interessados no horário de 08:00 AS 14:00 e, pelo telefone: 94 3305 – 1202 nos dias úteis;

21.8 - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

21.9 – Nos casos omissos a Contratada ficará sujeita às normas contidas na, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.079/90.

21.10 A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

21.11 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Município de Bannach - PA, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras ou requisição emitida pelo mesmo;

21.12 Os serviços licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.14 Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

21.15 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Bannach-PA, 03 de fevereiro de 2020.

Nyerlen de Araújo e Silva
Presidente

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, em conjunto com setor de compras da Prefeitura Municipal de Bannach - PA, resolve formalizar e aprovar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO: Aquisição de material de construção para serem utilizados na Reforma das Escolas (Triunfo, Maria Isabel) e Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Quanto a Reforma das Escolas (Triunfo e Maria Isabel), justificativa – se é em face de necessidade de se preservar a estrutura da instituição de ensino, bem como promover melhor qualidade e oferecer para os estudantes mais conforto, haja vista que a escola encontra-se danificada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar dos alunos e professores. Também não posso deixar de citar que essa indicação foi criada com base nas reivindicações da comunidade estudantil e os servidores que atuam na comunidade.

2.2. Solicita-se a aquisição amparada por convite, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição, propiciando atendimento na Aquisição de material de construção para serem utilizados na Reforma das Escolas (Triunfo, Maria Isabel) e Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Bannach - PA.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA



5.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA.

5.2- A compra será realizada de forma parcelada (diariamente), conforme a necessidade, através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras.

5.4- A entrega do objeto será de imediato, máximo (5 dias), após o recebimento da autorização de entrega.

5.5 – A Prefeitura Municipal de Bannach reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DA VIGENCIA

6.1. Será na respectiva vigência contratual, ou seja, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

7 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada um contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

09 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

09.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal simultaneamente com o gestor de contratos.

10.2. A presença da fiscalização da Prefeitura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

13.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

13.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.



15 – DO VALOR

15.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, para a aquisição é de R\$153.396,02 (cento e cinquenta e três mil trezentos e noventa e seis reais e dois centavos).

15.2. O valor máximo proposto será obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional.

16 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

22.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos. 15.451.0030.1.021 – Ampliação e Reforma de Edificações Municipais. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Unidade Gestora: 2222 – Fundeb. 12.361.0021.1.043 – Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Escolares. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, conforme Lei do Orçamento do exercício financeiro de 2020.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de ato comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Anexo I – Termo de Referência (Continuação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UN. TOTAL	VLR TOTAL GERAL
1	BROCA CHATA 1/2	UND	2		
2	PORTA DE MADEIRA P/VERNIZ 210X60	UND	4		
3	CABO NU 16MM COBREADO	MTS	20		
4	PORTAL DE MADEIRA AMARELÃO	UND	14		
5	CABO FLEXIVEL 4.00MM VERMELHO	MTS	300		
6	FECHADURA REF.803/21 INOX	UND	11		
7	FECHADURA REF.823/21	UND	4		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



8	CABO FLEXIVEL 1.50MM BRANCO	MTS	950		
9	ESPUMA EXPASÍVEL 500 ML	UND	40		
10	FITA ISOLANTE 3M	UND	25		
11	CABO TRIPLEX 3X25MM	MTS	27		
12	GRAMPO ISOLADOR C/PCT 30	UND	35		
13	CABO FLEXÍVEL 2.50MM PRETO	MTS	650		
14	CABO FLEXIVEL 2.50MM AZUL	MTS	300		
15	INTER.TECLA+TOM 4X2	UND	21		
16	CABO FLEXIVEL 1.50MM AZUL	MTS	650		
17	TUBOCORRUGADO 3/4	UND	50		
18	ABRAC.DE NYLON 3.6X140MM	MTS	500		
19	TUBO CORRUGADO	UND	25		
20	CAIXA DE LUZ EMBUTIR PVC 4X2	UND	112		
21	ROLDANA PLASTICA 30X30	UND	80		
22	INTER.TECLA 4X2 SIMPLES	UND	12		
23	PLAFON REDONDO REF. 1000 BRANCO	UND	9		
24	LAMPADA LED PED 6500K 15W	UND	45		
25	VENEZIANA C/GRADE 100X150	UND	28		
26	PORTA DE MADEIRA P/VERNIZ 210X80	UND	10		
27	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,5X40	UND	100		
28	DOBRADIÇA 3.1/2X3	UND	14		
29	DISJUNTOR SD62-10A BIPOLAR	UND	2		
30	DISJUNTOR SHB2C32A BIPOLAR	UND	1		
31	DISJUNTOR SD61 C10A	UND	2		
32	DISJUNTOR SHB2C25A BIPOLAR	UND	1		
33	TINTA ACR.KOKAR STANDARD 18LT GELO	LT	22		
34	TRINCHA 1.1/2 395/4	UND	2		
35	SUV.ACR.TOQUE LUZ SEMIB BASE 16LT	UND	9		
36	VEDAPREN PAREDE BRANCO 18 LT	UND	13		
37	PROTETOR DE SURTO 20KA 175V	UND	4		
38	TRILHO P/CONTACTORA PRE-GAL	UND	1		
39	HASTER P/ATER 5/8 3MTS PROLONGAVEL	UND	3		
40	ROLO LA 23 CM S/CABO EXTRA	UND	4		
41	TRINCHA 395/7	UND	2		
42	SUV.ACR.TOQUE DE SEDA ACET. 16LT	UND	1		
43	BARRAMENTO TP PENTE	UND	1		
44	CONECTOR PERFURANTE CDP.INTEL.	UND	3		
45	SUV.ACR.TOQUE DE SEDA ACET. 16LT	UND	3		
46	REBITE 6,2X16	UND	20		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



47	ROLO LA 23CM ANTI-GOTA	UND	14		
48	FITA CREPE 48X50	UND	50		
49	ROLO LA 09CM C/CABO	UND	4		
50	CIMENTO - 50 kg	UND	539		
51	ARGAMASSA 20 KG AC 1	UND	4		
52	SUV ESM COR PROT BRIL BASE 3,200ML	UND	2		
53	TE SOLD 50MM	UND	2		
54	LAMINA SERRA	UND	4		
55	THINNER 400 5LT	UND	2		
56	ARGAMASSA 20KG PORC. PISO SOB PISO	UND	12		
57	PROLONGADOR P/ROLOS 3MT	UND	3		
58	REJUNTE P/PISO CINZA PLATINA QUART.	UND	7		
59	LIXA MASSA NR.150	UND	150		
60	ELEMENTO VAZADO 16 FUROS ANT CHUVA	UND	4		
61	JOELHO SOLD 50 MM DURO	UND	3		
62	LIXA MASSA NR.180	UND	150		
63	TUBO SOLD 50 MM DURO	BR	1		
64	BALDE 12 LT	UND	3		
65	REPARO VALVULA ACIONAMENTO	UND	2		
66	LIXA MASSA NR.220	UND	150		
67	BLOCO ESPUMA 80X130X230MM CORTGO	UND	3		
68	OCULOS ARUBA CINZA KALIPSO	UND	4		
69	ARREMATE P/FORRO CEREJEIRA	UND	25		
70	VEDAROSCA 18MMX50M	UND	5		
71	FORRO PVC 200X08MM 6MT	UND	123		
72	ESPAÇADOR JUNTA 02MM	UND	1		
73	ROLO LA 15CM ANTI-GOTA	UND	2		
74	LUVA P/MÃO ALGODÃO PIGMENTADA BRANCA	UND	5		
75	DESEMPENADEIRA 12X25 143 ACO LISO C FECHA	UND	6		
76	CORTADOR DE PISO PROF.	UND	1		
77	SUV ACR TOQUE LUZ SEMIB BASE 3.60 ML	UND	5		
78	ROLO LA 09CM NTI-GOTA	UND	25		
79	SUV MASSA ACRILICA 18 LT	LT	15		
80	SUV ACR TOQUE LUZ SEMIB BASE 16LT	UND	5		
81	ARAME RECOZIDO LISO BWG 18 1KL	UND	35		
82	PREGOS 10X10	UND	10		
83	FERRO 3/8 12MT 7.50KG 10MM	UND	46		
84	TRELICA FERRO 1/4X4.2X6MT	UND	61		
85	CUMEEIRA 1.10M - 8.2 KG	UND	65		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



86	PREGOS 17X21	UND	8		
87	JOELHO SOLD 25MM	UND	30		
88	NEUTROL ACQUA 18LTS	UND	12		
89	COLUNA 3/8 7X17 6MT	UND	39		
90	FERRO 1/2 12MT 12KG 12.50MM	UND	65		
91	CAPOTE BARRO RESINADO COLONIAL	UND	115		
92	FERRO 5/16 12MT 4.80KG 8MM	UND	38		
93	TELHA ROMANA 2.5 KG	UND	2950		
94	ADAPT SOLD C/ FLANGE 50	UND	15		
95	TUBO SOLD 50MM	UND	36		
96	TUBO SOLD 25MM	UND	31		
97	COLUNA 5/16 4MT	UND	43		
98	JOELHO PVC 40MM	UND	25		
99	TUBO PVC ESGOTO 050 MM	UND	21		
100	ADESIVO P/PVC 850 GR-	UND	31		
101	JOELHO SOLD 25MMX45	UND	36		
102	TUBO PVC ESGOTO 040MM	UND	30		
103	LUVA PVC 40MM	UND	30		
104	CABO FLEXIVEL 1.50MM	UND	350		
105	TUBO CORRUGADO 5/8 AMARELO	UND	350		
106	TE SOLD 25MM	UND	75		
107	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UND	22		
108	CABO FLEXIVEL 16 PRETO	UND	400		
109	TUBO PVC ESGOTO 075MM	UND	31		
110	CABO FLEXIVEL 25MM VERMELHO	UND	180		
111	TUBO PVC ESGOTO 150MM	UND	12		
112	CABO FLEXIVEL 10.00	UND	280		
113	TE PVC 40MM	UND	39		
114	JOELHO PVC 40MMX45	UND	35		
115	TELHA 305X110	UND	42		
116	UNIAO SOLD 40MM	UND	32		
117	MALHA POP 2X3 15X15CM	UND	35		
118	UNIAO SOLD 25MM	UND	30		
119	TELHA 244X110	UND	36		
120	CAL P/PINTURA 08KG	UND	112		
121	UNIAO SOLD 32MM	UND	25		
122	TELHA 183X110	UND	35		
123	BROXA RETANGULAR 18X8	UND	15		
124	PISO 50X50 ACRIO 2,52M	MTS	123		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



125	UNIAO SOLD 50MM	UND	15		
126	BACIA + CAIXA ACOP. DONA DEJA ROSA SANT.CL	UND	6		
127	CAL HIDRATADO P/ REBOCO 20KG	UND	65		
128	CAIXA D ÁGUA 1500LT	UND	4		
129	CAIXA DESCARGA BRANCO S/ENG.9LTS	UND	11		
130	LAMPADA LED 30W	UND	36		
131	LÍQUIDO PARA BRILHO CORAL	UND	15		
132	TANQUE DUPLO 105X55	UND	3		
133	SELADOR ACRILICO	UND	18		
134	TORN ABS LUXO SOFIA PAREDE	UND	11		
135	TUBO SOLD 60MM	UND	15		
136	CAIXA SIF.GIRAFACIL 100X140X50	UND	11		
137	TE PVC 100MMX50MM	UND	21		
138	PREGO 17X27	UND	25		
139	TE PVC 100MM	UND	27		
140	TANQUE TRIPLO CIM.COLOR 160X60	UND	1		

Bannach - PA, 03 de Fevereiro de 2020.

Paraná N° 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Avenida Paraná nº27, Centro - Bannach – PA - CEP: 68.388-000,, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, ora representa pela Prefeita Municipal, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e RG:xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa Jurídica _____ CNPJ: _____, ENDEREÇO, NOME DO REPRESENTANTE, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, ENDEREÇO DE RESIDENCIA, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material de construção para serem utilizados na Reforma das Escolas (Triunfo, Maria Isabel) e Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Bannach – PA. Conforme abaixo:

DA QUANTIDADE

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Uni	Valor Total
Valor Total----->						

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade de produtos, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art . 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE:

- a) Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- c) Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



Unidade Gestora: 1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos. 15.451.0030.1.021 – Ampliação e Reforma de Edificações Municipais. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Unidade Gestora: 2222 – Fundeb. 12.361.0021.1.043 – Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Escolares. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, conforme Lei do Orçamento do exercício financeiro de 2020.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



a) por ato unilateral , escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XI I e XVI I , do ar t . 78, da Lei n. ° 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior , sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

d) 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

f) - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei , garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA, que terá plenos poderes para:

a) recusar materiais em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas décima e decima primeira;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos desta que ambarassem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam consideradas capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

DO PRAZO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até. . . de de 2020.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (2) duas vias de igual forma e teor.

Bannach/PA, em de de

Prefeita

Representante Legal do CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO III

OBS: ESTA PROPOSTA DEVERA SER NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unit.	Valor Total
Valor total da Proposta					
Por extenso:					

VALIDADE PROPOSTA:

FORMA PAGAMENTO:

NUMERO DE CONTA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CIDADE E DATA

Paraná N° 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO IV

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Referente a licitação nº _____

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO V

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no _____, que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA

Endereço:_____.

Ref.: _____

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, para participação no CONVITE Nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes, subitem 7.2.2 do edital.**

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ANEXO VII

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA.

Endereço: _____.

Ref.: _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para Aquisição de material de construção para serem utilizados na Reforma das Escolas (Triunfo, Maria Isabel) e Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Bannach – PA. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato, conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____(preço da proposta em número e por extenso____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os produtos ofertados não apresentam defeitos decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os produtos serão entregues de acordo com o Anexo II – Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



A entrega dos produtos de acordo com a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da emissão da autorização;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA.

Endereço: _____

Ref.: CONVITE _____

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável

Paraná N° 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO - IX

Declaração para Microempresa e empresa de pequeno porte.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Representante Legal

Contador – nº registro _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO X

CONVITE Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE NEPOTISMO

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,

DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Representante Legal

OBS: RECONHECER FIRMA DO REPRESENTANTE QUE ASSINAR